



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.552 DE 25 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a efetuar a doação dos bens às entidades especificadas e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a efetuar a doação dos veículos abaixo discriminados, às entidades de assistência social sem fins lucrativos especificadas.

I - 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1982, placa CZA-0266, chassi BC683PMB20536, à **CASA DO MENOR RENASCER**, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;

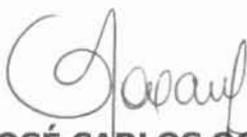
II - 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1987, placa CZA-0252, chassi 9BG683NXHHCC012684, ao **ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02;

III - 01 veículo FORD/Escort GL, cor verde, ano/modelo 1997, placa BFW-6955, chassi 8AFZZZEHCJV011966, à **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS**, inscrita no CNPJ nº 02.264.975/0001-52;

Parágrafo Único - Os veículos constantes nos incisos deste artigo deverão ser leiloados e os recursos revertidos às respectivas entidades sociais beneficiadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de reversão da presente doação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de agosto de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.552 DE 25 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a efetuar a doação dos bens às entidades especificadas e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a efetuar a doação dos veículos abaixo discriminados, às entidades de assistência social sem fins lucrativos especificadas.

I – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1982, placa CZA-0266, chassi BC683PMB20536, à **CASA DO MENOR RENASCER**, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;

II – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1987, placa CZA-0252, chassi 9BG683NXHHCC012684, ao **ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02;

III – 01 veículo FORD/Escort GL, cor verde, ano/modelo 1997, placa BFW-6955, chassi 8AFZZZEHCJVJ011966, à **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS**, inscrita no CNPJ nº 02.264.975/0001-52;

Parágrafo Único – Os veículos constantes nos incisos deste artigo deverão ser leiloados e os recursos revertidos às respectivas entidades sociais beneficiadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de reversão da presente doação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de agosto de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal